



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1412/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PARTE DO LOTE URBANO Nº
290 PARA O SENHOR EUGENIO BAISCH E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parte
do lote urbano nº 290 (duzentos e noventa), com área de 300m² (15x20), sito no lado ímpar da
Rua Dr. Becker, distando 45 metros da Esquina com a Rua Caçapava, para o Senhor
EUGENIO BAISCH, edificar sua indústria de confecções em geral

Art. 2º. - A concessão referida no Artigo anterior, obedecerá o disposto
na Lei Municipal nº 64/66 do dia 27 de Abril de 1966 que dispõe sobre a venda de lotes
urbanos e Lei Municipal nº 1243/94 do dia 06 de Abril de 1994 que institui o plano de
desenvolvimento econômico e social para o nosso Município.

Art. 3º. - Não cumpridas as exigências constantes na Legislação
Municipal pertinente, ficará sem efeito a presente concessão.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Outubro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração